



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

PROJETO DE LEI Nº 030-04/2016

Fixa o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração em R\$ 565,63 a partir de 01/03/2016, e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É fixado em R\$ 565,63 (quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) do Quadro do Magistério Público Municipal, Contratações Emergenciais, Quadro de Pessoal Contratado, Quadro Permanente de Cargos, Quadro de Empregos e do Quadro de Cargos em Comissão, de Funções Gratificadas e de Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos do Poder Executivo, correspondente a 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento) de reajuste sobre o PBRR do mês de fevereiro/2016, percentual que também é concedido aos Pensionistas e Inativos pagos pelos cofres municipais, a partir de 01 de março de 2016.

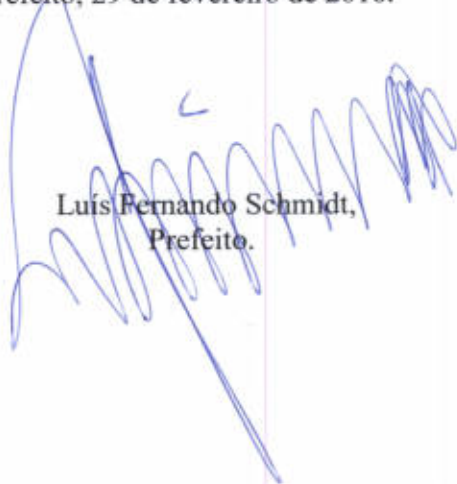
Parágrafo único. Fica também reajustado em 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento) o valor da Bolsa Auxílio aos estagiários desta municipalidade.

Art. 2º O valor mensal do benefício previsto no art. 4º da Lei nº 9.077/2013 será de R\$ 100,00 (cem reais) a contar de 01 de março de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2016.



Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 030-04/2016

Lajeado, 29 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que visa conceder um reajuste salarial de 6,83% aos servidores do Município e a alteração do valor do auxílio alimentação para R\$ 100,00, ambos a contar de 1º de março de 2016.

O mês de março de cada ano é definido como data base para a revisão do piso referencial a todos servidores do Município, conforme dispõe o art.12 da Lei nº 7.857/2007, assim como, a revisão do valor do Auxílio Alimentação conforme dispõe o § 3º do art. 4º da Lei nº 9.077/2013.

Além disso, cabe referir que para definição do reajuste salarial de 6,83% aos servidores do Município e a alteração do valor do auxílio alimentação para R\$ 100,00 necessitou-se analisar, de forma detalhada, o histórico sobre esse tema referente aos últimos, como se passa a explicar a seguir.

No ano de 2013, iniciou-se processo de reformularização e atualização dos salários dos servidores municipais, sendo que, em razão disso houve a concessão de reajuste de 6,6% no mês de março e, um segundo reajuste de 3,4% no mês de julho, conforme dispõe a Lei nº 9.058/2013.

Ainda, como forma de operacionalizar a adequação do vale alimentação ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, para atendimento das exigências legais, houve a incorporação do vale alimentação ao salário base dos servidores, solucionando referida incongruência, bem como a instituição do sistema de Auxílio Alimentação no âmbito da Administração direta do Município de Lajeado através do Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT., conforme Lei nº 9.077/2013.

Seguindo neste processo, em atendimento aos parâmetros legais, no ano de 2014 restou concedido reajuste de 6% aos servidores do Município e a alteração do valor do auxílio alimentação para R\$ 50,00, conforme Lei nº 9.446/2014, e, em 2015, reajuste de 6% e auxílio alimentação de R\$ 70,00.

Por fim, imprescindível ressaltar, também, que ao longo desse período ocorreu a análise e revisão de vários empregos através da concessão de reajuste de seus salários /coeficientes, objetivando, com isso a adequação dos mesmos ao mercado externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Assim, neste momento, para atendimento das exigências legais, devemos considerar a continuidade da efetivação das melhorias das condições de trabalho dos servidores públicos municipais, através da concessão de reajuste salarial de 6,83% aos servidores do Município e a alteração do valor do auxílio alimentação para R\$ 100,00, ambos a contar de 1º de março de 2016.

Para que a folha de pagamento possa ser gerada dentro do prazo já com os devidos reajustes, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO - RS.